



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**LEI N° 4.753, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

**Inclui no Calendário Oficial do Município o  
“Dia Municipal do Povo Cigano”, a ser  
comemorado, anualmente, em 24 de maio.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal do Povo Cigano”, a ser comemorado, anualmente, em 24 de maio.

Art. 2º O Poder Executivo poderá providenciar a realização de eventos alusivos á mencionada data, juntamente com os diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de setembro de 2024.

  
**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

  
**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais